



0539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 160-92

Em 10 de março de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1954 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn



0540

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 5 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abertura de crédito Suplementar, com a finalidade de atender subvenção para a A.P.A.E. de Caieiras.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.456/92
(10 DE MARÇO DE 1992)

Dispõe sobre abertura de crédito su
plementar.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a atender subvenção para a A.P.A.E. de Caieiras, conforme item orçamentário:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1581031.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

0308032.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

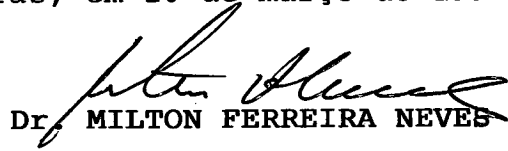
4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 3.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de março de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

A SECRETARIA P/AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 12/3/1992
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/3/1992
PRESIDENTE